
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -
GP
DECRETO Nº 102, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Modifica o Decreto nº 38, de 13 de junho de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do decreto nº 38, de 13 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a proibição do tráfego de caminhões com peso acima de 15 (quinze) toneladas em determinadas ruas do município de Toritama, e dá outras providências.”

Art. 2º O Decreto nº 38, de 13 de junho de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica proibido o tráfego de caminhões e demais veículos pesados, com Peso Bruto Total superior a 15 (quinze) toneladas, sem prévia autorização da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama – CTTU, nas vias e logradouros do anexo único deste Decreto.”

Art. 3º Revogam-se o parágrafo único e o caput do art. 2º do Decreto nº 38, de 13 de junho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 10 de setembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:970A3E2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/09/2021. Edição 2917a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>